



ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) \_\_\_º OFICIAL(a)  
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

**BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com sede Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, neste ato representado por sua sócia administradora, **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, casada, inscrito no RG nº: 1250795 SESDEC e no CPF sob o nº 805.299.332-68, residente e domiciliada na Rua Transamazônica, nº 6125, Cuniã, Porto Velho, abaixo assinada, vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do anexo, documento constante de **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ANTIVÍRUS**.

O **CONTRATO PRINCIPAL**, encontra-se registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 11/10/2019, sob o registro n.º 0095097, na Cidade de **Porto Velho**.

Pede deferimento.

Porto Velho (RO), 14 de fevereiro de 2022.

*Mirian Beleza Matias*

\_\_\_\_\_  
**BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ n. 14.629.705/0001-87

**14.629.705/0001-87**  
BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA  
RUA: DOM PEDRO II, 2669  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP. 76804-027  
PORTO VELHO - RO.

# PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ANTIVÍRUS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, conforme identificada a seguir:

## DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

**BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ:

**14.629.705/0001-87**

Endereço:

**Rua Dom Pedro II, 2669**

Bairro:

**São Cristóvão**

Cidade:

**Porto Velho**

Estado:

**Rondônia**

CEP:

**76804-027**

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **CONTRATANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo ADITAR o **CONTRATO DE ANTIVÍRUS**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 11/10/2019, sob o registro n.º 0095097, na Cidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item 3.6, na cláusula terceira referente a ativação do antivírus:

3.6 O **CONTRATANTE** declara e reconhece, que no ato da contratação será de sua responsabilidade fazer o pedido de ativação serviço de antivírus junto a **CONTRATADA**, este serviço tem a validade de 12 meses a contar da data de ativação.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se a cláusula Décima Primeira referente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a seguinte redação:

11.1 O **CONTRATANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRADADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

11.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

11.1.2 Dados relacionados ao endereço do **CONTRATANTE** tendo em vista a necessidade da **CONTRATADA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

11.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ANTIVÍRUS

com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do CONTRATANTE perante esta CONTRATADA. 

11.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATADA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula 11.1 não são exaustivas.

11.2.1 A CONTRATADA informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

11.2.2 O CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da CONTRATADA bem como do CONTRATANTE.

11.3 O CONTRATANTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

11.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATANTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

11.3.2 O CONTRATANTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da CONTRATADA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 Em eventual vazamento indevido de dados a CONTRATADA se compromete a comunicar seus CONTRATANTES sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

11.5 A CONTRATADA informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

11.5.1 A CONTRATADA informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

11.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 11.3. Passado o termo de guarda pertinente a CONTRATADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Inclui-se a Clausula Décima Segunda, passando a vigor com o texto da Sucessão e do Foro:

12.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE ANTIVIRUS registrado em 11/10/2019, sob o registro n.º 0095097, na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.

### CLÁUSULA SEXTA

5.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente ADITIVO CONTRATUAL está registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia.



5.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.brasildigital.net.br>.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Porto Velho**, estado de **Rondônia**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 15 de February de 2022.

ASSINATUR	<i>Maíra Belza Metz</i>
PRESTADO	<b>BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE</b>
RA:	<b>INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA</b>
CNPJ:	<b>14.629.705/0001-87</b>

**14.629.705/0001-87**  
BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA  
RUA: DOM PEDRO II, 2669  
SÃO CRISTÓVÃO - CEP. 76804-027  
PORTO VELHO - RO.

